



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1955.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a regularizar as contas pagas nos exercícios anteriores, sob o título Documentos a Regularizar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar as contas pagas nos exercícios anteriores, sob o título Documentos a Regularizar, não contabilizadas nos referidos exercícios por insuficiência de verbas orçamentária, no valor de Cr\$ 49.440,20 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e vinte centavos), destinado a regularizar as despesas referente ao artigo anterior da presente lei.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial, na importância de Cr\$ 49.440,20 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta cruzeiros e vinte centavos), destinado a regularizar as despesas referente ao artigo anterior da presente lei.

Art. 3º Revogadas todas as disposições ao contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (21/12/1955).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal